



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO Nº 46/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

Aos 15 dias do mês de junho de 2026, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, CEP 98323-000, São Pedro das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, da Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 03, de 4 de fevereiro de 2025, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o resultado da **Chamada Pública nº 01/2026**, homologado em 15 de junho de 2026, **REGISTRA OS PREÇOS** dos fornecedores classificados, conforme as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para fornecimento às escolas da rede municipal de ensino de São Pedro das Missões/RS, durante o ano letivo de 2026.

1.2. O objeto foi adjudicado e homologado em favor dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais classificados na Chamada Pública nº 01/2026, observados os critérios de prioridade e classificação previstos no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

1.3. O *Item 31 (Morango)* foi declarado *deserto* em razão da ausência de propostas, não sendo objeto de registro na presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços dos seguintes fornecedores, classificados e homologados no âmbito da Chamada Pública nº 01/2026:

2.1.1. MOISÉS DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 167.019.330-68, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.2. COPRAF PRODUTOS RURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.011/0001-63, grupo formal.

2.1.3. ANGÉLICA AMARAL SOUZA FRIES, inscrita no CPF sob o nº 030.677.240-03, fornecedora individual detentora de DAP Física.

2.1.4. LUCIANO FONTANA, inscrito no CPF sob o nº 940.084.340-20, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.5. ELIZETE OLIVEIRA BAGESTÃO, inscrita no CPF sob o nº 924.660.010-04, fornecedora individual detentora de DAP Física.

2.1.6. ANDRÉ LUIS BISOLO, inscrito no CPF sob o nº 011.547.790-09, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.7. MARLAC LATICÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.968.957/0001-50, grupo formal.

2.1.8. FABIANO FAOTTO FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 011.284.780-30, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.9. MARCELO DA SILVA SILVEIRA AGROINDÚSTRIA TIA SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 016.774.830-08, grupo formal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

2.1.10. VILSON MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 568.239.160-87, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.11. VILSON RIBAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 734.457.540-04, fornecedor individual detentor de DAP Física.

2.1.12. GILBERTO CONFADA PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 690.165.420-00, fornecedor individual detentor de DAP Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços unitários registrados correspondem aos valores máximos definidos no Edital da Chamada Pública nº 01/2026, apurados por cotação de preços de mercado, e são os seguintes:

Tabela 1 – MOISÉS DA SILVA SANTOS (CPF: 167.019.330-68)

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abobrinha italiana, 1ª qualidade, nova, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de fungos e sujidades	kg	80	7,00	560,00
04	Alho em cabeça, coloração branca ou roxa, cabeça redonda firme, dentes graúdos e unidos	kg	20	38,00	760,00
08	Beterraba, 1ª qualidade, sem rachaduras, livre de umidade, terra e resíduos	kg	(*)	6,00	(*)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

10	Brócolis, tipo ramoso, in natura, folhas firmes, sem sujidades	und	(*)	6,00	(*)
14	Cebola, seca, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra	kg	200	5,00	1.000,00
15	Cenoura, fresca, sem rachaduras, livre de umidade, parasitas e resíduos	kg	(*)	4,50	(*)
16	Chuchu, tamanho e coloração uniformes, consistente ao toque	kg	200	4,50	900,00
17	Couve-flor, fresca, folhas brilhantes, cabeças firmes, tamanho médio a grande	und	100	7,00	700,00
23	Laranja, fresca, íntegra e firme, maturação adequada	kg	200	4,00	800,00
28	Melancia, 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, casca livre de fungos	kg	(*)	3,50	(*)
34	Pepino salada, tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro, tenro	kg	200	8,00	1.600,00
36	Repolho branco podado, 1ª qualidade, sem manchas, firme	und	(*)	5,50	(*)
39	Tempero verde, limpo e higienizado (salsa, cebolinha, manjerona, alecrim, orégano, sálvia)	Molho	250	3,50	675,00
40	Tomate, 1ª qualidade, fresco, sem agrotóxicos, intactos, sem pontos amarelados	kg	300	8,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

Tabela 2 – COPRAF PRODUTOS RURAIS (CNPJ: 10.378.011/0001-63)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg	kg	50	18,00	900,00
05	Banana caturra, in natura, madura, branca, sem machucados	kg	600	4,50	2.700,00
06	Banana prata, in natura, grau de maturação adequado, sem sujidades	kg	500	5,00	2.500,00
11	Carne bovina de 2ª, tipo acém/paleta, resfriada, máx. 10% gordura, embalada	kg	350	44,00	15.400,00
12	Carne bovina de 2ª moída, pouca gordura, congelada a -18°C, máx. 5% sebo	kg	500	40,00	20.000,00
19	Farinha de milho, fina, tipo 1, embalagem 1 kg, isenta de fungos e sujidades	kg	150	5,50	825,00
29	Milho em espiga, sem palha, novo, limpo, 1ª qualidade, embalagem 3 a 4 und	und	400	1,80	720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

32	Ovos de galinha, tipo extra, classe A, branco, bandeja 12 und	dz	150	11,00	1.650,00
33	Pão fatiado, fresco, macio, sovado, aprox. 15 fatias, embalagem atóxica	kg	400	16,90	6.760,00
37	Schimier, sabores diversos, embalagem de 1 kg	kg	100	28,00	2.800,00

Tabela 3 – ANGÉLICA AMARAL SOUZA FRIES (CPF: 030.677.240-03)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Alface crespa ou lisa, limpa e higienizada, tamanho médio, livre de insetos e impurezas	und	300	3,75	1.125,00

Tabela 4 – LUCIANO FONTANA (CPF: 940.084.340-20)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Batata doce, 1ª qualidade, raízes grandes, tamanho uniforme, com casca, não fibrosa	kg	200	5,50	1.100,00
08	Beterraba, 1ª qualidade, sem rachaduras, livre de umidade, terra e resíduos	kg	(*)	6,00	(*)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

10	Brócolis, tipo ramoso, in natura, folhas firmes, sem sujidades	und	(*)	6,00	(*)
15	Cenoura, fresca, sem rachaduras, livre de umidade, parasitas e resíduos	kg	(*)	4,50	(*)
20	Feijão preto, tipo 1, sem insetos, carunchos e odores estranhos, embalagem atóxica	kg	150	6,00	900,00
27	Mandioca, com casca, tipo branca ou amarela, 1ª qualidade, não fibrosa	kg	(*)	5,50	(*)
28	Melancia, 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, casca livre de fungos	kg	(*)	3,50	(*)
30	Moranga Cabotiá, 1ª qualidade, seca, nova, tamanho médio, casca sã	kg	200	4,00	800,00
36	Repolho branco podado, 1ª qualidade, sem manchas, firme	und	(*)	5,50	(*)

Tabela 5 – ELIZETE OLIVEIRA BAGESTÃO (CPF: 924.660.010-04)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Biscoito/Bolacha caseira de milho, 1ª qualidade, tipo caseiro, embalagem 1 kg	kg	450	26,00	11.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Tabela 6 – ANDRÉ LUIS BISOLO (CPF: 011.547.790-09)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Carne suína, paleta desossada, sem pele, congelada, inspecionada (SIF/DIPOA/SUSAF)	kg	250	22,00	5.500,00
24	Linguiça pura suína, fresca, 1ª qualidade, inspecionada, validade 90 dias	kg	250	21,00	5.250,00

Tabela 7 – MARLAC LATICÍNIOS LTDA (CNPJ: 31.968.957/0001-50)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
-------------	------------------	---------------	--------------	--------------------------	--------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

18	Doce de leite, embalagem pote de 1 kg, validade mín. 6 meses, inspecionado (SIF/SIE/SIM)	kg	100	30,00	3.000,00
22	Iogurte, sabor morango, embalagem 1.000 ml, registro MAPA/DIPOA, validade mín. 20 dias	Lt	500	12,00	6.000,00
35	Queijo mussarela, fatiado, embalagem a vácuo, registro MAPA/DIPOA	kg	150	50,00	7.500,00

Tabela 8 – FABIANO FAOTTO FONSECA (CPF: 011.284.780-30)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Filé de tilápia, sem espinhos e escamas, inspecionado (SIM/SIE/SIF), validade sup. 90 dias	kg	350	50,00	17.500,00

Tabela 9 – MARCELO DA SILVA SILVEIRA AGROINDÚSTRIA TIA SUL (CNPJ: 016.774.830-08)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Macarrão caseiro com ovos, íntegro, cor e odor característicos, embalagem atóxica	kg	400	17,99	7.196,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

26	Massa de lasanha artesanal com ovos, íntegra, cor e odor característicos	kg	250	15,89	3.972,50
----	--	----	-----	-------	----------

Tabela 10 – VILSON MARTINS (CPF: 568.239.160-87)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	Beterraba, 1ª qualidade, sem rachaduras, livre de umidade, terra e resíduos	kg	(*)	6,00	(*)
27	Mandioca, com casca, tipo branca ou amarela, 1ª qualidade, não fibrosa	kg	(*)	5,50	(*)

Tabela 11 – VILSON RIBAS DE OLIVEIRA (CPF: 734.457.540-04)

Item	Descrição	Unid .	Qtd .	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
38	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, embalagem 1,5 L, rotulado e inspecionado	und	800	22,50	18.000,00

Tabela 12 – GILBERTO CONFADA PEIXOTO (CPF: 690.165.420-00)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
41	Mel, puro, natural, embalagem 1 kg, lacrado, rotulado e inspecionado	kg	400	30,00	12.000,00

Parágrafo único. Nos itens 08, 10, 15, 27, 28 e 36, marcados com (*), as quantidades foram distribuídas entre os fornecedores classificados, conforme Projetos de Venda apresentados e Ata de Julgamento da Chamada Pública, observados os critérios do Edital.

3.2. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços corresponde a *R\$158.648,50 (cento e cinquenta e oito mil, seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)*, excluído o Item 31 (deserto).

3.3. Os preços registrados são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS** durante a vigência desta Ata, neles estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

3.4. O limite individual de venda por fornecedor é de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2026, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Pública nº 01/2026.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **PARCELADA**, conforme cronograma a ser estabelecido pela Nutricionista Responsável Técnica pela alimentação escolar do Município, com base nos cardápios elaborados para o ano letivo de 2026.

5.2. *A entrega deverá ocorrer nas escolas municipais* indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega que será comunicado previamente aos fornecedores.

5.3. Os hortifrutigranjeiros serão entregues **SEMANALMENTE**, podendo haver alterações nas datas de entrega, mediante aviso prévio aos fornecedores, sem prejuízo para ambas as partes.

5.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento, assinado pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.5. Os gêneros alimentícios deverão atender aos seguintes padrões de qualidade:

- a) Ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- b) Hortaliças frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) Folhas intactas e firmes;
- d) Isentos de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitos, larvas, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- e) Transporte adequado conforme classificação de cada gênero, sem ônus ao Município.

5.6. As mercadorias serão **devolvidas no ato da entrega** caso não correspondam à qualidade exigida, sendo vedada a mistura de gêneros de qualidade desiguais ou a entrega de materiais impróprios ao consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Constituem obrigações do Município de São Pedro das Missões/RS:

- a) Expedir as autorizações de entrega conforme cronograma estabelecido;

Site: www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br – Fone: 55.99199.9431
E-mail: pmsaopedro@hotmail.com.br - CNPJ: 04.229.729/0001-95
Rua 13 de maio - S/N – Centro - CEP-98323-000 - São Pedro das Missões - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- b)** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelos fornecedores para a fiel execução do contrato;
- c)** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para correção;
- e)** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

6.2. O pagamento será realizado via Ordem de Pagamento, em até 12 (doze) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento devidamente assinado.

6.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O Município se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento direto a cada agricultor individual que integre grupo formal participante. Cabe ao grupo formal, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

7.1. Constituem obrigações dos fornecedores registrados:

- a)** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, fornecendo os gêneros alimentícios nas datas, quantidades e condições estabelecidas;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
- c)** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada e prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- e)** Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino de forma ininterrupta, assegurando a oferta regular e permanente da alimentação escolar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

f) Manter válidas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Municipal) durante toda a vigência contratual;

g) Respeitar o limite individual de venda de R\$40.000,00 por DAP/ano civil.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual.

8.4. O valor da multa não pago será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que o fornecedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município.

8.5. As sanções serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata ou no contrato dela decorrente;
- b) Recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, sem motivo relevante;
- c) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- d) Irregularidade fiscal não sanada no prazo de 5 (cinco) dias após notificação;
- e) Verificação de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do fornecedor;
- f) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

9.2. Em caso de cancelamento do registro ou recusa em assinar o contrato, serão convocados os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a composição das perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do fornecedor.

10.3. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

10.4. As propostas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura.

10.5. O Município guardará, pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE, as cópias das Notas Fiscais, Termos de Recebimento e Aceitabilidade, Projetos de Venda e documentos anexos, mantendo-os à disposição para comprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

10.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

10.7. As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, entregues pessoalmente ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e registrados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Pedro das Missões/RS, 15 de junho de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Moisés da Silva Santos
CPF: 167.019.330-68

COPRAF Produtos Rurais
CNPJ: 10.378.011/0001-63



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Angélica Amaral Souza Fries

CPF: 030.677.240-03

Fabiano Faotto Fonseca

CPF: 011.284.780-30

Luciano Fontana

CPF: 940.084.340-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Elizete Oliveira Bagestão

CPF: 924.660.010-04

Marcelo da Silva Silveira Agroindústria

Tia Sul

CNPJ: 016.774.830-08

André Luis Bisolo

CPF: 011.547.790-09

Vilson Martins

CPF: 568.239.160-87

MARLAC Laticínios Ltda

CNPJ: 31.968.957/0001-50

Vilson Ribas de Oliveira

CPF: 734.457.540-04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Gilberto Confada Peixoto

CPF: 690.165.420-00

2. _____

Nome:

CPF: